

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura Municipal de Cândido Sales  
Um novo governo, Uma nova história.  
Secretaria de Desenvolvimento e Expansão Econômica

## PORTARIA Nº 003 DE 11 DE AGOSTO 2015.

**“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, ao Posto Neves e Carvalho Comércio de Produtos Derivados de Petróleo Ltda.”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que *Reconhece a competência do município de Cândido Sales para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEDEEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica /006/2015, com parecer técnico favorável ao pleiteado.*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada LU-006/2015, válida por 02 (dois) anos ao Posto Neves e Carvalho Comércio de Produtos Derivados de Petróleo Ltda., inscrito no CNPJ nº 14.764.112/0001-23, com endereço a Presidente Vargas, 578, Bairro Nova Conquista, Cândido Sales Bahia CEP 45.157.000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEDEEC (\*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis. **Prazo: Imediato;**

II. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. **Prazo: Imediato;**

III. Encaminhar o óleo lubrificante usado, proveniente das trocas dos veículos, para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado. **Prazo: Imediato;**

*Dirceano dos Santos Santana  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
e Expansão Econômica  
Port. GP Nº 08/013*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 –Centro– Fone/Fax (77) 3438-1041 – 1141 Cândido Sales - BA

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Um novo governo, Uma nova história.

Secretaria de Desenvolvimento e Expansão Econômica

- IV. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- V. Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada. **Prazo: Imediato;**
- VI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva. **Prazo: Imediato;**
- VII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal, Verde: vidro. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada;
- IX. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- X. Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XI. Informar imediatamente a SEDEEC (\*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XII. Manter atualizado, e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques;
- XIII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Apresentar a SEDEEC (\*): a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mt) b), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: anualmente;**
- XV. Fica estabelecido o uso obrigatório dos *Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários* que estiverem em contato direto com os combustíveis exigidos pela Legislação. **Prazo: Imediato**
- XVI. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XVII. Apresentar ao SEDEEC (\*), laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006.
- XVIII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado a SEDEEC (\*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;
- XIX. Fica determinada como medida compensatória a doação a SEDEEC a quantia de 1000 (hum mil) mudas de árvores ornamentais. **Prazo Imediato**

Dirciano de Oliveira Santos  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
e Expansão Econômica  
Port. GP Nº 08/013

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 –Centro– Fone/Fax (77) 3438-1041 – 1141 Cândido Sales - BA

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Um novo governo, Uma nova história.

Secretaria de Desenvolvimento e Expansão Econômica

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEDEEC – Secretaria de Desenvolvimento e Expansão Econômica e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE AGOSTO DE 2015.**

**Dirciano de Oliveira Santana**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
e Expansão Econômica

**Dirciano de Oliveira Santana**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
e Expansão Econômica  
Port. GP Nº 08/013

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 –Centro– Fone/Fax (77) 3438-1041 – 1141 Cândido Sales - BA